



## Prefeitura de Carapicuíba

### Secretaria de Assuntos Jurídicos

SETEMBRO DE 2025.

(Projeto de Lei nº 3.495/2025 do Vereador José Amiguiño Wanderley de Andrade “ZÉ AMIGUINHO”)

***“Dispõe sobre a menção obrigatória dos nomes dos autores de projetos legislativos nas solenidades de inaugurações de obras públicas no município de Carapicuíba, e dá outras providências”.***

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que, durante as inaugurações de obras públicas realizadas no município de Carapicuíba, deverá ser obrigatoriamente mencionado, de forma pública e respeitosa, o nome do(s) autor(es) do(s) projeto(s) legislativo(s) que originaram ou viabilizaram tal obra.

Art. 2º A menção deverá ocorrer no momento da solenidade de inauguração, seja em discursos, placas inaugurais ou outros meios de comunicação institucional relacionados ao evento.

Art. 3º Esta Lei se aplica a obras viabilizadas por meio de indicações, requerimentos, emendas parlamentares ou projetos de lei de autoria de vereadores.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, no prazo de até 60 dias após sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 25 de setembro de 2025.

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos